

EDITAL

Pregão Presencial n.º 007/2014
Processo: Portaria n.º 013/2014
Critério para Julgamento: Menor Preço por Lote
Data da Realização: 25/07/2014
Horário da Entrega dos Envelopes: 10:00 horas
Local: Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970 – Centro – Lençóis Paulista - SP

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Lençóis Paulista, situada na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista-SP, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 326/06, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor Administrativo da Câmara Municipal, situado a Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 970, Centro, Lençóis Paulista- SP, iniciando-se no dia **25 de julho de 2014, às 10:00 horas**, com tolerância de 15 (quinze) minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do Ato da Mesa n.º 33, de 23 de maio de 2014.

1.5. Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios*, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

2.2. Os itens 02, 03 e 04, do Lote 01, deverão ser fornecidos em fatias (sendo 100 gramas igual a aproximadamente 06 fatias).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios, consignada no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro.

4. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 4.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Pleno Atendimento às Condições do Edital;
- 4.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.5. ANEXO V – Modelo de Credenciamento;
- 4.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar com a Administração Pública
- 4.6. ANEXO VII – Proposta de Preços;
- 4.7. ANEXO VIII – Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo
- 4.8. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

5.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial).

5.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

5.4. Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.

5.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Pleno Atendimento às condições do Edital deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

7.2. Da Habilitação:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

Habilitação Jurídica;

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- Qualificação Econômico-Financeira;

- Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo VI;

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

7.2.1.b. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.2.1.d. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2;

7.2.1.e prova de inscrição municipal (alvará ou cadastro municipal);

7.2.1.e laudo de vistoria emitido pela Vigilância Sanitária.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2.b. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPDEN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.2.2.c. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS; Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal n.º 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

7.2.2.d Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.e. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.2.2.f.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.2.f.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2.f.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.2.3 Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. Declaração:

Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante no Anexo III.

7.2.5. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá constar **DENTRO DO ENVELOPE N.º 02**, e estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

7.2.5. Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, conforme modelo constante no Anexo VIII.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **ENVELOPES FECHADOS, LACRADOS E INDEVASSÁVEIS**, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE N.º 01

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO N.º 007/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE N.º 02
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N.º 007/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

8.1. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8.1.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:

8.2.1. O Anexo VII – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

8.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2.3. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

8.2.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.2.5. O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo VII, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.2.6. O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

8.2.6.1 A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo VII (Proposta de Preços) ficará obrigada a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.3. Dos documentos de habilitação:

8.3.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

8.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão

Permanente de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresse, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

8.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.4.5. O Pregoeiro ou a Equipe Permanente de Apoio, à seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Pleno Atendimento às condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

- a. Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE;
- b. Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d. Tiver preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,
- e. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação;

9.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

9.3. Dos lances verbais:

9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal e após todos os licitantes declinarem da oferta de lances.

9.4. Do julgamento:

9.4.1. O julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

9.4.3 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

9.4.4. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.4.4.1. Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o princípio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.

9.4.5. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

9.4.6. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

9.4.7. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

9.4.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.5.2. Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no §1º. do artigo 43 da Lei Complementar 123/06.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

9.5.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.4. O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Lençóis Paulista, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

10.3. O resultado do recurso será afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou email.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Mesa Diretora da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

11.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá a Mesa Diretora da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Lençóis Paulista e no quadro de avisos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, serão convocados os licitantes para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença.

12.4. A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório, seus anexos e a proposta da licitante registrada, independentemente de transcrição ou anexação.

12.5. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a vigência de 12 (doze) meses.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver o seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.

13.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Câmara, não estando esta obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.3. O Setor de Contabilidade ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as Notas de Empenho para aquisição do(s) produto(s), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do produto, o quantitativo e os preços unitários e totais.

13.4. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

13.4.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

13.5. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, no Plenário da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras, n.º 55, Centro, na cidade de Lençóis Paulista, no prazo máximo de 30 minutos antes do início de cada sessão.

13.5.1. A Câmara Municipal fica obrigada a informar com até 24 horas de antecedência os produtos que deverão ser fornecidos no dia da sessão.

13.5.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

13.5.3. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Câmara Municipal verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

13.5.4. O licitante vencedor poderá, a critério da Câmara Municipal, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.6. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade fiscal da contratada.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A REGISTRADA apresentará ao Almoxarifado da Câmara Municipal a fatura referente ao fornecimento do(s) produto(s) efetuado(s).

14.1.1. A REGISTRADA se responsabilizará por eventuais fornecimentos de produtos sem a apresentação da devida autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

14.2. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

14.3. A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

14.4. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de notas fiscais/fatura dos produtos fornecidos e seus vencimentos ocorrerão até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento.

15. DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.2. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Lençóis Paulista decidir sobre a petição.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. DOS RECURSOS

17.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado;

até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

18.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

18.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Câmara Municipal poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Lençóis Paulista, ou por meio do telefone ou Fax n.º (14) 3269-6000.

19.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos Executivos n.º 326/2006 e 392/2005 e das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lençóis Paulista, 01 de julho de 2014.

HUMBERTO JOSÉ PITA
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios para as sessões da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

2.1. Entidade

Câmara Municipal de Lençóis Paulista

2.2. Endereço para entrega

Praça das Palmeiras, n.º 55 - Centro

Lençóis Paulista/SP

CEP: 18682-900

3. JUSTIFICATIVA

- Atender ao disposto na Resolução n.º 08, de 19 de fevereiro de 2013, que autoriza a Câmara Municipal de Lençóis Paulista a realizar despesas com alimentação na organização de eventos de natureza parlamentar, institucional e administrativa.

- Adequar as normas para a aquisição de produtos e serviços na Administração Pública, primando pela realização de processo licitatório, ao invés da aquisição direta, uma vez que o procedimento licitatório, na grande maioria das vezes, proporciona economia aos órgãos públicos.

- A divisão dos produtos a serem adquiridos pela Câmara Municipal em lotes proporcionará maior competitividade entre as possíveis empresas licitantes, tendo em vista que nem todas as empresas que atuam no ramo alimentício comercializam todos os produtos a serem adquiridos.

- Muitos vereadores exercem atividades profissionais e saem do trabalho diretamente para o plenário da Câmara Municipal, para a participação na sessão. As sessões tem se estendido, muitas vezes, até as 23:00 horas, motivo pelo qual se torna extremamente necessário a aquisição de alimentação para os mesmos.

- Os servidores que trabalham durante as sessões, muitas vezes, saem do setor administrativo e vão direto para o plenário, pois é necessário preparar os equipamentos, testar o sistema de áudio e vídeo, bem como transportar toda a documentação necessária para a realização da sessão.

- Há em média 25 pessoas, entre vereadores e servidores, que participam da sessão.

4. ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE 01

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Pão tipo francês de 50 gramas	50	Kg
02	Presunto magro em fatias	30	Kg
03	Queijo tipo prato em fatias	30	Kg
04	Salame tipo italiano em fatias	30	Kg
05	Maionese, pote 500 grs.	40	Unid.

LOTE 02

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
06	Lanche tipo natural de metro, com pão tipo baguete contendo diversos ingredientes (alface, tomate, cenoura e maionese), nos sabores: Frango, Atum, Salame, Presunto e Queijo	180	Unid.

LOTE 03

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
07	Mini coxinha de frango	30	Cento
08	Mini empadinha de palmito	20	Cento
09	Mini bauruzinho (com recheio de presunto, queijo e tomate)	10	Cento
10	Mini esfirra de carne moída	10	Cento
11	Mini quibe de carne moída	10	Cento

LOTE 04

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
12	Suco de fruta pronto em embalagem longa vida de 01 (um) litro. Sabores: uva, maracujá, pêssego, manga, goiaba e laranja	600	Unid.

5. CONSUMO POR SESSÃO

A quantidade calculada e estimada do consumo por sessão foi dividida de forma que os lotes 01, 02 e 03 sejam consumidos alternadamente em cada sessão. Desta forma optou-se pelo início de consumo do lote 01, posteriormente o lote 02 e, finalmente, o lote 03. O lote 04 acompanha todos os 3 lotes, ficando assim divididos:

Em uma sessão são consumidos, em média, os seguintes itens, do lote 01 e do lote 04:

- 50 pães do tipo Frances com 50 gramas;
- 1,5 kg de presunto magro em fatias;
- 1,5 kg de queijo tipo prato em fatias;
- 1,5 kg de salame tipo italiano em fatias;
- 2 potes de maionese de 500 gramas;
- 10 sucos de fruta (sabores variados).

Em uma sessão são consumidos, em média, os seguintes itens, do lote 02 e do lote 04:

- 9 lanches de metro;
- 10 sucos de fruta (sabores variados).

Em uma sessão são consumidos, em média, os seguintes itens, do lote 03 e do lote 04:

- 150 mini coxinhas de frango;
- 100 mini empadinhas de palmito;
- 50 mini bauruzinhos (com recheio de presunto, queijo e tomate);
- 50 mini esfirras de carne moída;
- 50 mini quibes de carne moída;
- 10 sucos de fruta (sabores variados).

Assim, o cálculo utilizado foi o da realização de, aproximadamente, 60 sessões durante um ano, considerando a realização de sessões ordinárias, solenes, extraordinárias e, eventualmente, um ou outro expediente que possa vir a se estender além do horário normal de trabalho.

Lençóis Paulista, 30 de junho de 2014.

Genésio Simões
Diretor Geral de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Lençóis Paulista

Pregão Presencial n.º 007/2014.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ -
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão
Presencial n.º 007/2014, da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

Câmara Municipal de Lençóis Paulista

Pregão Presencial n.º 007/2014.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório - Pregão Presencial n.º 007/2014, da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Lençóis Paulista

Pregão Presencial n.º 007/2014.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 007/2014, realizado pela Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Lençóis Paulista

Pregão Presencial n.º 007/2014.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF n.º _____, para nos representar no certame em epígrafe, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, ofertar lances, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

Câmara Municipal de Lençóis Paulista

Pregão Presencial n.º 007/2014.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Declaro, para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial n.º 007/2014, processo licitatório gerado pela Portaria n.º 013/2014, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Lençóis Paulista
Pregão Presencial n.º 007/2014.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

LOTE 01

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pão tipo francês de 50 gramas	50	Kg		
02	Presunto magro em fatias	30	Kg		
03	Queijo tipo prato em fatias	30	Kg		
04	Salame tipo italiano em fatias	30	Kg		
05	Maionese, pote 500 grs.	40	Unid.		
Valor total por extenso					

LOTE 02

06	Lanche tipo natural de metro, com pão tipo baguete contendo diversos ingredientes (alface, tomate, cenoura e maionese), nos sabores: Frango, Atum, Salame, Presunto e Queijo	180	Unid.		
Valor total por extenso					

LOTE 03

07	Mini coxinha de frango	30	Cento		
08	Mini empadinha de palmito	20	Cento		
09	Mini bauruzinho (com recheio de presunto, queijo e tomate)	10	Cento		
10	Mini esfirra de carne moída	10	Cento		
11	Mini quibe de carne moída	10	Cento		
Valor total por extenso					

LOTE 04

12	Suco de fruta pronto em embalagem longa vida de 01 (um) litro. Sabores: uva, maracujá, pêssego, manga, goiaba e laranja	600	Unid.		
Valor total por extenso					

Nome da Empresa

Nome do representante legal

R.G.

Local e data

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, ENTRE OS PROPRIETÁRIOS, NENHUM TITULAR DE MANDATO ELETIVO

À

Câmara Municipal de Lençóis Paulista

Pregão Presencial n.º 007/2014.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Lençóis Paulista.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR LOTE
Nº **/2014

Pregão n.º 007/2014
Processo: Portaria n.º 013/2014

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, com sede à Praça das Palmeiras, n.º 55, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 54.724.133/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. ***, portador do R.G. n.º ***, com cadastro no CPF/MF sob o n.º ***, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: ***, estabelecida a Rua ***, n.º ***, no município de *** – Estado de ***, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º ***, inscrição estadual n.º ***, doravante designada REGISTRADA, neste ato representada pelo Sr. , portador do R.G. n.º *** e com cadastro no CPF/MF sob o n.º ***, residente e domiciliado em ***, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial, conforme o Processo Portaria n.º 013/2014, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.º 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, para as sessões da Câmara Municipal, no município de Lençóis Paulista, a ser entregue em parcelas, diretamente no Plenário, conforme a necessidade da CONTRATANTE e em atendimento ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital, seus anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão n.º 007/2014;
- c) A Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos produtos.

3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Câmara, não estando esta obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

3.3. O Setor de Contabilidade ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as Notas de Empenho para aquisição do(s) produto(s), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do produto, o quantitativo e os preços unitários e totais;

3.3.1. Poderão ser expedidas autorizações de fornecimento dos produtos conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante requisição numerada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, vencedora do(s) item(ns) abaixo, pelo fornecimento de produtos do gênero alimentício, nas quantidades estimadas, o valor de:

Lote 01:

- Pão tipo francês de 50 gramas, quantidade estimada: 50 kg, valor unitário de R\$***(***) e total estimado de R\$***(***);
- Presunto magro em fatias, quantidade estimada: 30 kg, valor unitário de R\$***(***) e total estimado de R\$***(***);
- Queijo tipo prato em fatias, quantidade estimada: 30 kg, valor unitário de R\$***(***) e total estimado de R\$***(***);
- Salame tipo italiano em fatias, quantidade estimada: 30 kg, valor unitário de R\$***(***) e total estimado de R\$***(***);
- Maionese, pote 500 gramas, quantidade estimada: 40 unidades, valor unitário de R\$***(***) e total estimado de R\$***(***);

Lote 02

- Lanche natural de metro, com pão tipo baguete contendo diversos ingredientes (alface, tomate, cenoura e maionese), nos sabores: Frango, Atum, Salame, Presunto e Queijo, quantidade estimada: 180 unidades, valor unitário de R\$***(***) e total estimado de R\$***(***);

Lote 03

- Mini coxinha de frango, quantidade estimada: 30 centos, valor unitário de R\$***(***) e total estimado de R\$***(***);
- Mini empadinha de palmito, quantidade estimada: 20 centos, valor unitário de R\$***(***) e total estimado de R\$***(***);
- Mini bauruzinho (com recheio de presunto, queijo e tomate), quantidade estimada: 10 centos, valor unitário de R\$***(***) e total estimado de R\$***(***);
- Mini esfirra de carne moída, quantidade estimada: 10 centos, valor unitário de R\$***(***) e total estimado de R\$***(***);
- Mini quibe de carne moída, quantidade estimada: 10 centos, valor unitário de R\$***(***) e total estimado de R\$***(***);

Lote 04

- Suco de fruta pronto em embalagem longa vida de 01 (um) litro. Sabores: uva, maracujá, pêssego, manga, goiaba e laranja, quantidade estimada: 600 unidades, valor unitário de R\$***(***) e total estimado de R\$***(***)

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de notas fiscais/fatura dos produtos fornecidos, e seus vencimentos ocorrerão até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício, e as dotações correspondentes, no exercício futuro.

3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DO CONTRATO E REAJUSTE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Câmara verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio-financeiro;

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

6.1.1. Fica ao critério da CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Câmara Municipal.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Câmara Municipal poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Contratada fica obrigada a permitir a entrada do Gestor do Contrato e do Controlador Interno da Câmara Municipal nas suas dependências internas para inspecionar as condições higiênicas na área de manipulação dos alimentos a serem fornecidos.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ...

CONTRATANTE

REGISTRADA

Câmara Municipal de Lençóis Paulista ***

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)